



TERMO DE REFERÊNCIA.

1 DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, intermediação, gerenciamento e controle de frota com implementação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia para pagamento por meio de cartão magnético ou dispositivos denominados TAG'S (etiqueta) com tecnologia RFID, nas redes de estabelecimento credenciados, de controle de abastecimento de combustíveis, manutenções corretivas e preventivas, incluindo o fornecimento de peças de reposição, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos, máquinas e equipamentos que compõe a frota, inclusive com a prestação de serviços de geolocalização e monitoramento de veículos oficiais do município de Ribas do Rio Pardo/MS.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	Proposta (%)	Vr Total (R\$)
1	Serviços de Gerenciamento Informatizado da Frota, para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, óleo diesel comum, óleo diesel S10). Incluindo a instalação, implantação e treinamento. (A quantidade refere-se ao valor estimado para 12 meses)	UNID	R\$ 2.951.827,18		
	VALOR TOTAL	R\$ 2.951.827,18			

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	Proposta (%)	Vr Total (R\$)
2	Serviços de Gerenciamento Informatizado da Frota, para aquisição de peças e acessórios, incluindo serviço de instalação, implantação e	UNID	R\$ 2.978.807,89		



	treinamento. (A quantidade refere-se ao valor estimado para 12 meses)				
	Serviços de Gerenciamento Informatizado da Frota, para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota, com serviço de guincho e socorro mecânico, incluindo serviço de instalação, implantação e treinamento. (A quantidade refere-se ao valor estimado para 12 meses)	UND	R\$ 1.480.272,05		
	VALOR TOTAL	R\$ 4.459.079,94			

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Serviço de Instalação, Implantação e Treinamento de Sistema de Gerenciamento Informatizado de Frotas para Geolocalização e monitoramento de veículos.	UND	117		
	Serviço de Locação do Sistema de Geolocalização e Monitoramento de Veículos – contemplando 117 veículos. (a quantidade desta tabela refere-se à soma de veículos que usarão mensalmente o gerenciamento durante 12 meses)	UND	1404		
	VALOR TOTAL				

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. A contratação do serviço em tela é imprescindível para o bom funcionamento dos órgãos públicos municipais, pois atenderá às necessidades de controle, administração e gerenciamento do fornecimento de combustíveis.

2.2. O município de Ribas do Rio Pardo (MS) baseia-se em modernos princípios de Administração Pública, pautando a aplicação de seus recursos na busca de obter o melhor resultado com o melhor custo-benefício. Por isso, a contratação de empresa especializada na Gestão de Abastecimento por meio de cartão magnético ou dispositivos denominados tag's (etiqueta) com tecnologia Rfid tem por objetivo reduzir os custos, proporcionando um melhor controle orçamentário e financeiro.

2.3. Com tal contratação se pretende obter uma melhor gestão através de informações e relatórios atualizados, de forma sistemática e precisa. A contratação de empresa para Gestão de Abastecimento de veículos é avaliada como alternativa mais viável para a obtenção de maiores benefícios, ao menor custo possível, contribuindo para que, em relação ao Abastecimento de Veículos, as atividades-meio e fim de todas as Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo, possam ser desenvolvidas com maior efetividade.

2.4. A falta de abastecimento pode interromper a disponibilidade dos veículos em atividades externas, prejudicando, dessa forma, os serviços prestados e as atividades desenvolvidas.

Não obstante, a contratação visa também o monitoramento de abastecimento dos veículos, proporcionando total controle sobre o consumo individualizado dos veículos e oferecendo grande possibilidade de análise pelos relatórios fornecidos pela Contratada.

2.5. A contratação é de suma importância, haja vista que este Município possui uma ampla frota mista, composta de veículos leves, máquinas pesadas e caminhões e ônibus, sendo necessário um gerenciamento do controle da utilização dos combustíveis, ao que possibilita a geração de relatórios para análise do consumo dos combustíveis, com data, horário, local e responsável pelo abastecimento, bem como descrição do veículo e sua quilometragem, de maneira on-line e instantânea, facilitando o controle por parte dos servidores e gestores, e, ainda, diminuindo consideravelmente a possibilidade de fraudes.

2.6. Além disso como as constantes necessidades da realização de revisões e manutenções mecânicas em geral e principalmente de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização dos veículos em perfeitas condições de uso e principalmente de segurança para todos os usuários. O objeto de contrato será utilizado para manutenção corretiva, preventiva e conservação dos veículos e máquinas pertencentes às diversas Secretarias municipais.

2.7. A Contratação visa ainda promover a otimização, padronização e racionalização na administração da frota de veículos do Município, com sistema informatizado e em caráter contínuo e ininterrupto. A implementação do sistema possibilita o gerenciamento informatizado dos veículos do Município, compreendendo a implantação e gestão de sistema tecnológico específico com

metodologia de cadastramento dos veículos, condutores, fiscalizadores, controle e logística, viabilizar o monitoramento do abastecimento dos veículos e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo.

2.8. Diante da necessidade de um controle mais efetivo e rigoroso das rotas realizadas durante as atividades, justifica-se a contratação de tal objeto, um maior controle de custos, cumprimento de horários, controle do excesso de velocidade e consumo excessivo de combustíveis, destina-se também à prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário público. Soma-se a isso, a produtividade e economicidade na gestão da frota.

2.9. Realizando a contratação para gerenciamento dos abastecimentos, manutenção da frota (serviços de manutenção e aquisição de peças e acessórios) e implantação de monitoramento e geolocalização veicular via internet, aumentando a eficácia e eficiência, bem como possibilitando maior controle nos abastecimentos ocorridos.

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação, será exigida na licitação da proponente vencedora os documentos abaixo, sob pena de inabilitação, consistentes em:

3.1.1. Para fins de habilitação jurídica:

- a) tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- b) tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- c) tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou
- d) tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- e) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- f) tratando-se de sociedades cooperativas, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, com fulcro no art. 14, da Lei Federal nº 5.764/1971, acompanhado do “modelo de gestão operacional”, conforme disposto no art. 10, § 1º, c/c art. 11, da IN nº 05/2017 (MPDG).

3.1.2. Para fins de habilitação fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, se houver, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.
- c) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.
- d) Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** e a Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Lei. (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014)
- e) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários de ICMS, expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da empresa que ora se habilita, na forma da Lei.
- f) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da empresa que ora se habilita, através de Certidão de no mínimo Débitos Mobiliários que comprove regularidade junto a tributos incidentes sobre móveis, na forma da lei.
- g) Prova de **regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990)
- h) Prova de **regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho. (art. 29, inciso V, da Lei 8.666/1993)

3.1.3. Para fins de atendimento da **qualificação econômico-financeira**:

- a) Certidão negativa de falência e de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
 - a.1) Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.
 - a.2) Serão admitidas a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura no caso de empresa constituídas há menos de um ano, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (art. 31, Lei 8666/93 c/c art. 176 e § 1º da Lei n. 6404/76), entende-se na forma da lei:

b1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis registrado ou arquivado na Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante. ou,

b2) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis mediante apresentação do Livro Diário registrado na Junta Comercial, contendo: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento; ou

b3) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis extraído do Sped com identificação do Arquivo (HASH) e Número do Recibo; ou

b4) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis registrado em Cartório, relativo ao domicílio ou sede da licitante, para empresas Sociedade Simples.

I Para fins de **comprovação da boa situação financeira** da licitante vencedora será considerado o cálculo do índice contábil a seguir relacionado: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II - Para atendimento das demonstrações contábeis do último exercício serão aceitas no mínimo a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE.

III - Tratando-se de empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempresas (ME) obrigadas e/ou optantes por Escrituração Contábil Digital – ECF ou PGDAS, consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007, com última regulamentação através da Instrução Normativa RFB nº 2.004, de 18 de janeiro de 2021, Lei nº 123/2006, na seguinte forma:

i- Em caso de ECF apresentar:

- a) Recibo de Entrega de Escrituração Fiscal Digital;
- b) Declaração/Relatório da ECF.

ii- Em caso de PGDAS apresentar:

- a) Declaração e extrato PGDAS.

Parágrafo Único: as empresas de Pequeno Porte (EPP), e as Microempresas (ME) poderão apresentar os documentos constados na letra "b" em substituição ao ECF e PGDAS.

3.1.4. Para fins de atendimento da qualificação técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que o proponente já promoveu o fornecimento de serviços da mesma natureza do objeto da licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) contendo do emitente: a razão social, o número do CNPJ, o endereço, o telefone, identificação do signatário e assinatura do responsável legal.

I – Participante do LOTE 01:

- a) Serviços de Controle de Abastecimento de Combustível.

II – Participante do LOTE 02:

- a) Serviços de Controle de Controle de Manutenção de Veículos, com peças e serviços de manutenção.

III – Participante do LOTE 03:

- a) Serviço de Sistema de Geolocalização e Monitoramento de Veículos.

3.1.5. Para fins de atendimento das declarações:

3.1.5.1. Declaração expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável que:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação, ressalvando-se o direito recursal.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições da licitação, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, a qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pelo Pregoeiro e/ou pela Administração.

(4) Declara, para os devidos fins que, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, cumprirá plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de licitação, bem como manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

(5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar da presente licitação, bem como, também, que:

(7) Não há, no quadro societário da empresa, entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que faça parte de empresas declaradas inidôneas, que esteja com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, ou mesmo, impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei, comprometendo-se a declarar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos posteriores e supervenientes à data de realização da licitação, nos termos do art. 32, § 2º, da mesma Lei.

(8) Não há, no quadro societário da empresa, entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que pertença ao quadro de servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, além disso, também, que, não possui em seu quadro permanente de pessoal, por empregado, responsável técnico, subordinado e/ou subcontratado, pessoa que apresente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), e a licitante, ou que seja responsável, esteja incursa ou integre comissão de licitação, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/1993.

(9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 2º (segundo) grau, seja familiar de:

- (i) Agente político (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador);
- (ii) Ordenador de Despesa ou Secretário Municipal requerente da pretensa contratação (ou da Secretaria Licitante);
- (iii) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Secretaria Licitante;
- (iv) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Coordenadoria de Licitação.

(10) Declaração de que caso seja vencedora, irá realizar no mínimo 01 (uma), “visita técnica” (in loco) por mês, na sede da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS.

(11) Declaração de que caso seja vencedora **DO LOTE 01**, possui postos de abastecimento de combustível credenciados e que apresentará a lista no Ato da assinatura do Contrato, sendo no mínimo:

- a) 02 (duas) empresas credenciadas na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS;
- b) 01 (uma) empresa credenciada nas cidades de Paranaíba/MS, Nova Andradina/MS, Três Lagoas/MS, Santa Rita do Pardo/MS, Dourados/MS, Nova Alvorada do Sul/MS, bem como nas cidades de Jales/SP, Ribeirão Preto/SP, Barretos/SP, e Andradina/SP,
- c) 02 (duas) empresas credenciadas na capital do MS – Campo Grande, sendo que uma delas com funcionamento em regime de 24 horas.

(12) Declaração de que caso seja vencedora **DO LOTE 02**, irá apresentar a listagem das empresas credenciadas para serviços de manutenção bem como das empresas para aquisição de peças e acessórios, na assinatura do contrato, sendo no mínimo 02 (duas) empresas credenciadas na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS;

Adverte-se que Declaração falsa desclassificará o participante do certame e pode provocar a perseguição de responsabilidades.

3.1.5.2. Declaração expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de elaboração independente de proposta.

Não será admitida a contratação de licitantes inscritos no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP).

4. DA EXECUÇÃO/ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE.

4.1. OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS EM RELAÇÃO AO LOTE 01 - GERÊNCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDEM:

4.1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços especializados com disponibilização de sistema de dados para gerenciamento que utilize tecnologia de cartão magnético ou dispositivos denominados tag's (etiqueta) com tecnologia Rfid com administração e controle e emissão de relatórios;

4.1.2. O credenciamento de rede de postos de combustíveis, com empresas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da prestadora do serviço e que possuam, no mínimo, a estrutura para funcionamento do sistema;

4.1.3. A empresa deverá manter a relação de sua rede credenciada atualizada e disponível on-line para a CONTRATANTE.

4.1.4. Existência de sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo– MS junto aos postos credenciados;

4.1.5. A administração quando necessário indicará o credenciamento do fornecedor para melhor atendimento do objeto licitado;

4.1.6. Disponibilização de sistema de gerenciamento integrado, em condições de oferecer relatórios gerenciais de controle das despesas, assim como de sistemas operacionais para processamento das informações por meio da INTERNET, que permitam a importação para Excel, devendo apresentar relatórios dos abastecimentos realizados semanalmente e/ou mensalmente, constando os dados dos veículos abastecidos conforme os padrões de relatório abaixo:

- a) Placa e demais dados de identificação do veículo;

- b) Identificação do usuário;
- c) Estabelecimento / Município /UF;
- d) Data e hora;
- e) Tipo de operação (compra, consulta, estorno, etc.);
- f) Produto adquirido;
- g) Quantidade;
- h) Valor da operação por veículo;
- i) Identificação do responsável pelo abastecimento;
- j) Marcação da quilometragem do veículo;
- k) Valor unitário do produto;
- l) Valor da compra.

4.1.7. Os relatórios gerenciais disponibilizados pela CONTRATADA deverão permitir à CONTRATANTE verificar o consumo de combustível utilizado pela frota, por tipo de combustível, o valor pago por transação, o histórico do veículo e do usuário, diagnosticar diferenças significativas de consumo de combustível e outros, de forma geral, e individual por veículos e por secretarias.

4.1.8. A CONTRATANTE poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação;

4.1.9. A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa cadastrada no sistema, bem como dos usuários autorizados a registrar os abastecimentos no sistema.

4.1.10. Informatização dos dados da vida mecânica dos veículos, tais como: quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade de lotação, datas e horários, tipos de combustíveis, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS.

4.1.11. Prestação de serviço de suporte técnico através de Central de Atendimento, por telefone e Internet, através de ligação 0800 ou 3003, com funcionamento 24 horas/dia.

4.1.12. Os insumos a serem fornecidos constam no rol que se segue:

- A - Gasolina comum;
- B - Etanol
- C - Diesel Comum
- D - Diesel S-10.
- E- ARLA 32

4.1.13. Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições:

a) Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

b) A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis.

c) No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.

d) Quanto ao preço limite do combustível na bomba, fica estabelecido que:

d.1. Será divulgado o preço médio de referência divulgado pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), nos municípios em que existir o sistema de levantamento de preços;

d.2. Para os municípios que não possuam média obtida através do SLP (Sistema de Levantamento de Preços) da ANP, deverá ser realizada pesquisa de preços com validade de 30 (trinta) dias, com possibilidade de serem realizadas novas pesquisas com prazo inferior em virtude da oscilação de preços dos combustíveis no mercado;

d.3. Nos municípios em que houver somente 1 (um) posto para abastecimento, deverá ser realizada a cotação prévia e será aplicada a regra do art. 25, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

e) Caso ocorra eventual abastecimento acima da média prevista no SLP da ANP, deverá ser resarcido o valor pago a maior pela empresa contratada no próximo faturamento, momento em que será verificada a média descrita na tabela ANP para o período do abastecimento realizado.

f) A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.

4.1.14. Todos os estabelecimentos da rede credenciada deverão atender aos requisitos estabelecidos nas Resoluções ANP nº 31/2013 e ANP nº 57/2013, bem como outras disposições legais e regulamentares aplicáveis.

4.1.15. Os produtos ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste estudo, devendo ser substituídos de forma imediata e às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.16. Deverá realizar, conforme demanda da CONTRATANTE:

A) Cadastro de novos veículos e usuários;

B) Alteração de registro de servidores e veículos;

C) Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema e do contrato;

D) Executar toda e qualquer atividade relacionada com os itens constantes neste estudo.

4.1.17. Em caráter excepcional, no caso de falha do sistema on-line, a CONTRATADA deverá disponibilizar meios alternativos que possibilitem realizar a transação de modo a não interferir na rotina operacional da CONTRATANTE, garantindo a continuidade dos serviços contratados.

4.1.18. O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows Vista/Seven/8/8.1/10 ou superior, com os navegadores MS Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, e também com ferramentas de escritório Microsoft Office Vista/Seven/8/8.1/10 ou superior, LibreOffice e BrOffice, ou outro que possa vir ser a utilizado pela CONTRATANTE, desde que amplamente utilizado no mercado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.

4.1.19. O sistema deverá gerar arquivos compatíveis com sistemas de Controle de Contas Municipais – SICOM / Tribunal de Contas: CVC – Arquivos do cadastramento de veículos em situação de consumo/combustível e ECL – Arquivo de estoque de combustível/lubrificantes.

4.1.20. O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos no banco de dados.

4.1.21. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE a utilizar todos os recursos do sistema, conforme o prazo descrito, devendo realizar treinamento de reciclagem (esse não poderá ser cobrado, somente o treinamento inicial), sempre que houver necessidade, a ser demandado pela CONTRATANTE.

4.1.22. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.2. DO FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL:

4.2.1. O fornecimento será efetuado pelos postos credenciados pela Contratada, disponibilizados à Contratante durante os 7 dias da semana, não se admitindo recusa da parte do posto em decorrência de sobrecarga de sua capacidade técnica;

4.2.2. O fornecimento de combustível dar-se-á apenas para os veículos, máquinas e equipamentos, cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico e ocorrerá em rede de postos de abastecimento credenciados pela Contratada, nas quantidades estabelecidas pelo Contratante, 23 hrs por dia, 7 dias na semana;

4.2.3. O abastecimento de combustíveis deverá ser feito por meio da utilização de cartão magnético ou dispositivos denominados tag's (etiqueta) com tecnologia Rfid fornecidos pela Contratada, onde os créditos dos cartões referentes aos tipos de combustíveis de cada veículo, máquinas e equipamentos serão definidos de acordo com a conveniência da Administração Pública Municipal.

4.2.4. O percentual de desconto oferecido na proposta da Contratada (no caso de taxa negativa) deverá incidir sobre os preços dos combustíveis durante a vigência do Contrato Administrativo.

4.3. OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS EM RELAÇÃO AO LOTE 02 - SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS) COMPREENDEM:

4.3.1. Contratação de empresa para prestar os serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos.

4.3.2. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão e gerenciamento de manutenção automotiva em geral, compreendendo os serviços essenciais e imprescindíveis, de acordo com as características de cada veículo/marca/montadora/fabricante, inerentes aos serviços de mecânica, lubrificação, auto elétrica, geometria, lanternagem, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, pintura, transporte em suspenso por guincho, socorro mecânico é elétrico, com fornecimento de peças, implantação e operação de sistema informatizado, para atender os veículos, máquinas equipamentos, implementos, veículos fiel depositário, cedidos, bem como, os que porventura vierem a serem adquiridos durante a vigência do contrato, em atendimento às necessidades da frota de veículos máquinas e equipamentos do município;

4.3.3. A contratada deverá credenciar Rede de Estabelecimentos em âmbito nacional (autopeças, oficinas mecânicas, auto elétricas, concessionárias oficiais das marcas/montadoras/fabricantes, retificadoras de motores, funilarias, borracharias, alinhamento e balanceamento, escapamento, serviços de transporte em suspenso por guincho, entre outros correlatos e etc.) para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e garantia, incluindo nestes, o fornecimento de quaisquer peças, e acessórios necessários para toda a frota da contratante;

4.3.4. Disponibilizar, quinzenalmente, via WEB (Internet) relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção com os veículos da frota do contratante, contendo informações sobre a mecânica do veículo, quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade organizacional, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para as Secretarias Municipais.

4.3.5. Informatização dos dados no momento da realização da manutenção, consubstanciado em relatórios, nos quais deverão conter: identificação do veículo, identificação do condutor ou portador do



cartão, do estabelecimento, data e horário de identificação do defeito, discriminação do valor da mão-de-obra e das peças, em moeda nacional (R\$).

4.3.6. Disponibilizar sistema tecnológico integrado que viabilize o pagamento resultante da manutenção os veículos, junto ao estabelecimento da rede credenciada.

4.3.7. Permissão de acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrada pela contratante, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios sobre o encaminhamento de veículos e máquinas aos estabelecimentos da rede credenciada e o acompanhamento de todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços.

4.3.8. Disponibilizar sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota do contratante.

4.3.9. Sistemas operacionais para processamento das informações da contratante, pela WEB (Internet).

4.3.10. Exigências para o credenciamento da rede de estabelecimentos:

- a) Oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias pelos serviços executados.
- b) Oferecer garantia de peças e acessórios de acordo com o fabricante.
- c) Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequado.
- d) Ter disponibilidade de atender serviços com urgência.
- e) Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Administração Pública.
- f) Garantia de execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados a manutenção de frota de veículos, máquinas ou equipamentos, independentemente ou não da marca do veículo máquina ou equipamento.
- g) A credenciada deverá reparar corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer prioritariamente e exclusivamente a suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Pública, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Administração Pública, mais cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
- h) Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- i) A prestação de serviços deverá ser realizada através de sistema de controle integrado via WEB, utilizando a tecnologia de cartão eletrônico ou dispositivos denominados tag's (etiqueta) com tecnologia Rfid, que compreende no mínimo os atendimentos:
 - 1. Orçamentos.
 - 2. Aquisição e fornecimento de peças, entre outros correlatos, etc.
 - 3. Serviços técnicos especializados de mão-de-obra (manutenção mecânica, elétrica, funilaria e pintura, dentre outros);

k) Os serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção automotiva em geral, com fornecimento de peças, deverão ser em primeiro lugar através de peças de qualidade igual ou superior os originais e/ou genuínas, sempre que possível e admissível, ou em último caso paralelas.

l) Todos os estabelecimentos credenciados deverão estar equipados para aceitar e transmitir, em tempo real, as transações das despesas efetuadas com os cartões eletrônicos ou dispositivos denominados tag's (etiqueta) com tecnologia Rfid identificadores dos veículos da frota da contratante.

4.3.11. Sistema de manutenção da frota (serviços e aquisição de peças e acessórios, exceto pneus) deverá atender as seguintes especificações:

a) Oferecer níveis hierárquicos dos servidores autorizados a operar de acordo com a fase em que o processo de solicitação, análise, negociação, aprovação orçamentária, liberação para execução dos serviços, recebimento do serviço realizado e reintegração do veículo à frota Municipal.

b) O sistema de gerenciamento de dados da empresa contratada deverá, necessariamente, individualizar o usuário que realizou a manutenção de acordo com a "Ordem de Serviço (OS)" gerado pelo sistema - indicando de forma detalhada a data (dd/mm/aa), hora (hh/mm), local, nome do estabelecimento, quilometragem do veículo, identificação do veículo, contendo todas as peças e serviços pré-aprovadas e negociadas, e ainda a evolução dos créditos dos cartões e da conta da prefeitura.

c) Os dados deverão ser capturados individualmente ou em lote, conforme critério adotado pela contratante, por meio eletrônico.

d) Todos os serviços realizados deverão ser monitorados e catalogados em sistema eletrônico que faça o controle por usuário do sistema e com capacidade de transferência destes dados - em arquivo com extensão texto - para os arquivos do município.

e) O sistema deverá possuir rotina de extração de dados para disponibilizar todas as informações, em meio eletrônico, que a contratada detenha sobre a frota de veículos, máquinas ou dos equipamentos do Contratante.

f) Quanto à periodicidade, a extração incremental (assim entendida a que apresente informações novas em relação a última extração) deve ser diária e estar disponível em tempo real via Internet, ou em até 24h (vinte e quatro horas) ao da ocorrência do fato, caso haja interrupção dos serviços públicos de Internet, isto é, os dados de um serviço de manutenção devêm estar disponíveis imediatamente após a sua execução, ou no dia seguinte ao do atendimento, na contratante.

g) Os relatórios compreendendo um determinado período de tempo serão eventualmente requeridos na medida das necessidades do município, por determinação da contratante, e deverão ser expedidos em tempo real ou em até 24h (vinte e quatro horas) após o requerimento, caso haja interrupção dos serviços públicos de Internet.

h) A alimentação de dados ao sistema efetuado nos pontos de manutenção e no sistema deverá ser realizada simultaneamente a realização do serviço, ou seja, quando um veículo, máquina e equipamento parar para manutenção, o operador do local da manutenção deverá, imediatamente, repassar as informações relativas ao serviço para o sistema.

4.4. DAS GENERALIDADES DOS SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA (SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS):

4.4.1. Para a aquisição dos produtos ou serviços, o usuário (motorista ou gestor da frota das secretarias) estará automaticamente autorizado para efetuar a transação comercial desde que:

a) Esteja de posse do cartão eletrônico ou dispositivos denominados tag's (etiqueta) com tecnologia Rfid com crédito suficiente.

b) Seja identificado o veículo através da leitura do cartão eletrônico ou dispositivos denominados tag's (etiqueta) com tecnologia Rfid;

c) identificado o Motorista através de CPF e senha pessoal.

4.4.2. A transação será concluída devendo ser digitadas corretamente:

a) A quilometragem do veículo.

b) O número da "Ordem de Serviço (OS)" de manutenção de veículo.

c) Emitido cupom impresso relativo à transação.

d) Em caso de falhas não comunicação de dados ou no sistema, a transação deverá ser autorizada ou pela Central de Atendimento 24h (vinte e quatro horas), ou via Internet ou via Sistema de Gravação de Voz por telefone (URA- Unidade de Resposta Audível), que obedecerá aos mesmos procedimentos acima

4.4.3. Uso de cartões ou dispositivos denominados tag's (etiqueta) com tecnologia Rfid, para equipamentos similares:

a) Para equipamentos similares (motores estacionários, cortadores de grama, minimotos, minicarros) e demais equipamentos cuja locomoção até o estabelecimento credenciado seja inviável ou impossível ou que não possuam hodômetro, poderão ser utilizados cartões ou dispositivo eletrônico etiqueta e/ou tag denominados "similares", sendo sua utilização permitida sob responsabilidade de um único usuário para cada cartão ou dispositivos denominados tag's (etiqueta) com tecnologia Rfid que manterá os controles complementares descritivos da utilização e o cadastro será efetivado através do número dê série ou registro de cada equipamento.

4.4.4. Dos instrumentos periféricos destinados aos veículos:

a) Cada cartão ou dispositivo denominados tag's (etiqueta) com tecnologia Rfid destinado ao veículo é de uso exclusivo do veículo nele identificado, não sendo permitida a utilização deste para qualquer outro veículo, sendo responsabilidade da contratante o monitoramento sobre os motoristas e usuários do sistema com exceção ao subitem anterior.

b) O cartão ou dispositivo denominados tag's (etiqueta) com tecnologia Rfid destinado ao veículo permanecerá como propriedade exclusiva da contratada, devendo ser devolvido em caso de rescisão do presente contrato.

c) Na hipótese de o crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão dos veículos, e devidamente autorizado pela contratante, poderá realizar um crédito adicional somente para o período necessário.

d) É de responsabilidade da contratante garantir que as informações digitadas no momento da transação na rede credenciada de estabelecimentos sejam verídicas. Caso haja equívocos ou distorções, a contratada deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção.

e) Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou ao equipamento da contratada, instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a contratada a disponibilizar procedimento específico através de telefone, por parte do estabelecimento credenciado, fornecendo o número da autorização do serviço a ser transrito para um relatório específico da contratada, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota da contratante, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.

4.4.5. Da realização dos serviços e dos orçamentos na rede credenciada:

- a) Antes de autorizar qualquer execução de serviços, o município contratante, deverá providenciar no mínimo 03 (três) orçamentos/cotações no sistema (software) oferecido pela empresa contratada ou justificativa para não ter o mínimo de 03 (três) cotações, com o objetivo de analisar qual o melhor orçamento obtido.
- b) A critério da contratante poderá ser efetuado mais orçamentos na rede credenciada que julgar necessário, limitando-se ao número de estabelecimentos cadastrados.
- c) Após a apuração do melhor orçamento obtido na rede credenciada e verificado que o mesmo se encontra dentro do limite de referência sobre o valor orçado, deverá ser autorizado pelo Setor Competente do contratante para a autorização da realização dos serviços.
- d) A exigência mínima de 03 (três) orçamentos/cotações aplica-se a todos os veículos do contratante, inclusive os veículos novos cuja garantia não esteja vencida, salvo quando houver número inferior de concessionárias.
- e) A contratante definirá, no caso concreto, a origem e a marca das peças a serem utilizadas, podendo optar entre peças originais/genuínas ou similares de primeira linha de mercado, devendo tal escolha ser devidamente justificada.
- f) A contratante deverá utilizar como referência para aprovação dos orçamentos valores baseados pelo fabricante/montadora ou softwares de orçamentos como: ORION, AUDATEX, CILIA, sendo que, caso a peça ou serviço a ser executado não conste nas tabelas de referência, o preço limite será definido pela Administração mediante ampla pesquisa de preços.
- g) O contratante deverá arquivar e anexar à solicitação de liquidação e pagamento os seguintes documentos:**
- g.1) Os orçamentos;
- g.2) Cópia das tabelas utilizadas para definição do preço limite de referência (ou, se for o caso, demonstração da pesquisa e preços realizados pela Administração);
- g.3) Demonstrações de que os orçamentos estão abaixo do preço limite de referência;
- g.3) Aprovação, pela Administração, do orçamento;
- g.5) Notas fiscais/faturas dos estabelecimentos credenciados selecionados pelo contratante, atestadas pelo Fiscal do Contrato e Gestor da Frota de Veículos;
- g.6) Demonstração de que o valor pago pela Administração corresponde ao menor orçamento apresentado pela contratada, em cima de qual será aplicada a taxa de administração;
- g.7) Relatórios disponibilizados pelo sistema informatizado da contratada, que demonstrem de forma detalhada as despesas com peças, serviços de mão-de-obra e taxa administrativa.
- 4.4.6.** O percentual de desconto oferecido na proposta da Contratada (no caso taxa negativa) deverá incidir sobre os preços das peças e serviços durante a vigência do Contrato Administrativo.

4.5. OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS EM RELAÇÃO AO LOTE 03 - SISTEMA DE MONITORAMENTO E GEOLOCALIZAÇÃO VEICULAR COMPLETO, COMPREENDEM:

4.5.1. Os serviços a serem contratados compreendem:

- a. As instalações dos rastreadores e acessórios em todos os veículos deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias após assinatura do Contrato
- b. O Software de monitoramento deverá estar em operação e funcionando em até 35 (quarenta e cinco) dias corridos após a instalação dos rastreadores e acessórios em todos os veículos,
- c. Fica como responsabilidade de cada Secretário acompanhar a execução do Contrato, remetendo ao Fiscal quaisquer descumprimento das regras deste Contrato por parte da empresa, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

d. Os serviços licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica;
e. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.5.2. Detalhamento do equipamento.

- * Localização por GPS;
- * Comunicação por GPRS;
- * Imobilizador do veículo;
- * Sirene/Buzzer;
- * Identificador de motorista;
- * Sensor de abastecimento de combustível;
- * Os equipamentos devem ser novos de primeiro uso.

4.5.3. Em Relação a Equipamentos e Sensores

- * Telemetria preferencialmente via tecnologia CAN;
- * Odômetro real;
- * Horímetro real;
- * RPM;
- * Identificador de motorista;
- * Sensor tampa de tanque;
- * Bloqueio e desbloqueio dos veículos;
- * Equipamento sem uso (novos e de primeiro uso);
- * Equipamentos homologados pela Anatelv
- * Chip multioperadora;
- * Antena 35 graus.

4.5.4. Em Relação ao Software

- * Ranking de infrações de motoristas;
- * Sistema de gestão completo;
- * Gestão de manutenção dos veículos (aviso de troca de óleo por exemplo);
- * Sensor de violação de instalação;
- * Cerca virtual;
- * Histórico de trajeto percorrido até 1 ano gravados;
- * Cadastro e visualização de pontos de referências;
- * Street view;
- * Bloqueio e desbloqueio;
- * Cadastro ilimitado de usuários.

4.5.5. Em Relação ao Aplicativo (MOBILE)

- * Gestão de manutenção dos veículos (aviso de troca de óleo por exemplo) ;
- * Cerca virtual;
- * Histórico de trajeto percorrido até 6 meses gravados;
- * Gestão do consumo de combustíveis;
- * Cadastro e visualização de pontos de referências;
- * Street view;

- * Bloqueio e desbloqueio;
- * Cadastro ilimitado de usuários (ios e android).

4.5.6. Especificações dos Serviços de Implantação do Sistema de Monitoramento e geolocalização

- * Abrangência de todo território nacional;
- * Avançado sistema de processamento;
- * Acesso ao veículo através da internet;

- * Login e senha para acesso do histórico de deslocamento, rota, parada, quilome-tragem e custos do seu veículo;
- * Status de velocidade e ignição via internet;
- * Relatório detalhado e resumido dos locais percorridos;
- * Relatório de velocidade;
- * Posição em tempo real do veículo ligado ou desligado;
- * Criação de rotas otimizadas;
- * Personalização do serviço para melhor atendê-lo;
- * Acesso por celulares, tablets e smartphones;
- * Busca dos veículos mais próximos;
- * Identificação de pontos de referência;
- * Bloqueio do veículo, quando sinalizado sinistro.

4.6 - RELAÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO

4.6.1 – Relação da Frota do Município:

SECRETARIA DE JUVENTUDE

TIPO	PLACA	MARCA	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	ANO	COMBUSTÍVEL
TRANSPORTE PESSOAL	RWB 8A35	VOLKSWAGEN	VW/MASC A	2022	2022	ÓLEO DIESEL S10

SECRETARIA DE FINANÇAS

TIPO	PLACA	MARCA	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	ANO	COMBUSTÍVEL
CARRO	HSH-0254	FIAT	UNO MILLE WAY	2011	2012	GASOLINA COMUM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TIPO	PLACA	MARCA	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	ANO	COMBUSTÍVEL



CARRO	REW5 H04	FIAT	TORO	2021	2022	ÓLEO DIESEL S10
-------	----------	------	------	------	------	-----------------

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TIPO	PLACA	MARCA	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	ANO	COMBUSTÍVEL
CAMINHÃO	HTO-3460	AGRALE	8700	2014	2015	ÓLEO DIESEL S10
TRANSPORT E PESSOAL	NRZ-3812	MERCEDES BENZ	OF 1519 R. ORE	2013	2013	ÓLEO DIESEL S10
TRANSPORT E PESSOAL	NRZ-3811	MERCEDES BENZ	OF 1519 R. ORE	2012	2013	ÓLEO DIESEL S10
UTILITÁRIO	HSH-0244	VOLKSWAGEN	KOMBI	2006	2007	GASOLINA COMUM
TRANSPORT E PESSOAL	NRZ-3534	MPOLO	VOLARE V8L 4X4 EO	2013	2013	ÓLEO DIESEL S10
TRANSPORT E PESSOAL	AER-7674	MERCEDES BENZ	OF 1318	1993	1994	ÓLEO DIESEL COMUM
TRANSPORT E PESSOAL	NRZ 3185	IVECO	CITYCLAS S 70C17	2013	2013	ÓLEO DIESEL S10
TRANSPORT E PESSOAL	NRZ 3183	IVECO	CITYCLAS S 70C17	2013	2014	ÓLEO DIESEL S10
TRANSPORT E PESSOAL	HTO 3452	IVECO	CITYCLAS S 70C17	2013	2013	ÓLEO DIESEL S10
UTILITÁRIO	NRZ-3180	VOLKSWAGEN	KOMBI	2013	2014	GASOLINA COMUM
UTILITÁRIO	NRZ-3176	VOLKSWAGEN	KOMBI	2013	2014	GASOLINA COMUM
UTILITÁRIO	NRZ-3175	VOLKSWAGEN	KOMBI	2013	2014	GASOLINA COMUM
UTILITÁRIO	NRZ-3174	VOLKSWAGEN	KOMBI	2013	2014	GASOLINA COMUM
UTILITÁRIO	NRZ-3181	VOLKSWAGEN	KOMBI	2013	2014	GASOLINA COMUM
UTILITÁRIO	NRZ-3182	VOLKSWAGEN	KOMBI	2013	2014	GASOLINA COMUM
UTILITÁRIO	NRZ-3173	VOLKSWAGEN	KOMBI	2013	2014	GASOLINA COMUM
TRANSPORT E PESSOAL	OOM-6936	MERCEDES BENZ	OF 1519 R. ORE	2013	2014	ÓLEO DIESEL S10



TRANSPORT E PESSOAL	QAB - 4551	MERCEDES BENZ	OF 1519 R. ORE	2017	2017	ÓLEO DIESEL S10
TRANSPORT E PESSOAL	QAP-0C62	MERCEDES BENZ	NEOBUS TH0	2020	2021	ÓLEO DIESEL S10
TRANSPORT E PESSOAL	QAB-8B38	MERCEDES BENZ	NEOBUS TH0	2020	2021	ÓLEO DIESEL S10
UTILITÁRIO	HSH235 6	VW	BLAZER COLINA	2008	2009	ÓLEO DIESEL COMUM
UTILITÁRIO	HTO-3454	TOYOTA	HILUX CD 4X4 SR	2014	2014	ÓLEO DIESEL S10

SECRETARIA DE SÁUDE

TIPO	PLACA	MARCA	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	ANO	COMBUSTÍVEL
MOTOCICLETA	HRW-8515	HONDA	CG 125 CARGO	1998	1998	GASOLINA COMUM
MICRO-ONIBUS	HRO-5726	MARCOPOLÔ	VOLARE A8 MO	2000	2001	ÓLEO DIESEL COMUM
UTILITÁRIO	QAB4553	MERCEDES BENZ	SPRINTER	2017	2018	ÓLEO DIESEL S10
UTILITÁRIO	QAP9612	FIAT	DUCATO	2019	2019	GASOLINA COMUM
UTILITÁRIO	QAP9613	FIAT	FIORINO	2019	2019	GASOLINA COMUM
UTILITÁRIO	QAZ6190	RENALT	MASTER	2021	2022	ÓLEO DIESEL S10
UTILITÁRIO	RWA7A6 2	MERCEDES BENZ	SPRINTER	2021	2022	ÓLEO DIESEL S10
UTILITÁRIO	HSH-0248	FIAT	DUCATO	2008	2008	ÓLEO DIESEL COMUM
UTILITÁRIO	HQH-9019	FIAT	STRADA	2005	2006	GASOLINA COMUM
CARRO	HSH-0249	FIAT	UNO MILLE WAY	2008	2009	GASOLINA COMUM
UTILITÁRIO	HSH-0252	FIAT	DUCATO	2009	2010	ÓLEO DIESEL COMUM
CARRO	HQH-9018	FIAT	UNO MILLE	2005	2006	GASOLINA COMUM
UTILITÁRIO	NRL-9306	FIAT	DOBLO	2014	2015	GASOLINA COMUM
UTILITÁRIO	HTO-3457	TOYOTA	HIL	2014	2015	ÓLEO DIESEL S10



CARRO	OOU-9715	CHEVROLET	SPIN	2016	2016	GASOLINA COMUM
MICRO-ONIBUS	OOU-9716	MERCEDES	515CDI SPRINTER M	2016	2017	ÓLEO DIESEL S10
CARRO	QAP9610	CHEVROLET	ONIX	2019	2019	GASOLINA COMUM
CARRO	QAO9844	CHEVROLET	ONIX	2019	2019	GASOLINA COMUM
CARRO	QAO9843	CHEVROLET	ONIX	2019	2019	GASOLINA COMUM
CARRO	QAO9842	CHEVROLET	ONIX	2019	2019	GASOLINA COMUM
CARRO	QAB4555	CHEVROLET	ONIX	2018	2019	GASOLINA COMUM
CARRO	QAB4554	CHEVROLET	ONIX	2018	2019	GASOLINA COMUM
CARRO	QAB - 4550	CHEVROLET	ONIX	2017	2017	GASOLINA COMUM
CARRO	HQH - 7724	FIAT	PALIO WEEKEND	2000	2000	ETANOL
UTILITÁRIO	QAB - 4552	FIAT	DUCATO	2016	2017	ÓLEO DIESEL S10
CARRO	OOU-9714	FIAT	TORO	2016	2017	ÓLEO DIESEL S10

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TIPO	PLACA	MARCA	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	ANO	COMBUSTÍVEL
CARRO	HSH-0251	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2009	2010	ETANOL
CARRO	HTO-2061	FIAT	UNO MILLE WAY ECONOMY	2011	2012	GASOLINA COMUM
CARRO	HTO-2063	FIAT	PALIO WK ATTRAC	2013	2013	GASOLINA COMUM
CARRO	NRL-9307	FIAT	PALIO	2015	2016	GASOLINA COMUM
CARRO	NRL-9308	FIAT	PALIO	2015	2016	GASOLINA COMUM



CARRO	NRZ-3179	TOYOTA	HILUX CD 4X4 STD	2013	2014	ÓLEO DIESEL S10
-------	----------	--------	------------------	------	------	-----------------

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TIPO	PLACA	MARCA	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	ANO	COMBUSTIVEL
CARRETA AGRICOLA HIDRAULICA	NF 422	TADEU	TH 5002	2015		
DISTRIBUIDOR DE CALCARIO E ADUBOS	NF 44226	MARCHESAN	DCA2 7500	2014		
UTILITÁRIO	HTO-3458	AGRALE	8.700	2014	2014	ÓLEO DIESEL COMUM
CAMINHÃO	QAW0A67	MERCEDES BENZ	AGRALE	2019	2020	ÓLEO DIESEL S10
CAMINHÃO	RWB2H50	VW	24.280	2021	2022	ÓLEO DIESEL S10
CAMINHÃO	QAB-4549	AGRALE	A7500 I	2016	2016	ÓLEO DIESEL S10
UTILITÁRIO	REW5G97	FIAT	TORO	2021	2022	ÓLEO DIESEL S10
UTILITÁRIO	QAB-4548	V.W	8.160 DRC 4X2	2016	2016	ÓLEO DIESEL S10
TRATOR	PATRIMONIO 18602	MASSEY FERGUSON	290			ÓLEO DIESEL COMUM
TRATOR AGRICOLA	NF 199	MASSEY FERGUSSON	MF-4283	2015		ÓLEO DIESEL S10
TRATOR AGRICOLA	NF 36776	MASSEY FERGUSSON		2013		ÓLEO DIESEL S10
TRATOR AGRICOLA	NF 44212	NEW HOLLAND	TL85	2014		ÓLEO DIESEL COMUM
TRATOR AGRICOLA	RECIBO COMPRA/VENDA	NEW HOLLAND	8430	1995		ÓLEO DIESEL COMUM



RETRO ESCAVAD.	PATRIMONIO 18611	RANDON	RD 406	2013	2014	ÓLEO DIESEL S10
MOTO NIVELADORA	PATRIMONIO 18604	CATERPILLAR	CAT 120H			ÓLEO DIESEL COMUM
TRATOR AGRICOLA	TERMO RECEBIMENTO N. 22	LS	PLUS 90	2018		ÓLEO DIESEL S10
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	TERMO CESSÃO DE USO 29/2022	XCMG	16TONELADAS	2022	2022	ÓLEO DIESEL S500
PÁ CARREGADEIRA		NEW HOLLAND	12D	2022	2022	ÓLEO DIESEL S500
PÁLIO	HQH-7724	FIAT	WEEKEND ELX			ALCOOL
TORO	REW5G97	FIAT	ENDURANCE 4X4			ÓLEO DIESEL S10

SECRETARIA DE OBRAS

TIPO	PLACA	MARCA	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	ANO	COMBUSTÍVEL
TRATOR	PATRIMONIO 18617	MASSEY	MF-275	1996		ÓLEO DIESEL COMUM
CAMINHÃO	DBB 7682	FORD	CARGO 4331	2004	2004	ÓLEO DIESEL COMUM
TRANSPORTE PESSOAL	HQH-4735	VOLKSWAGEN	16.180 CO	1996	1996	ÓLEO DIESEL COMUM
UTILITÁRIO	HQH-9020	VOLKSWAGEN	KOMBI	2006	2007	GASOLINA COMUM
CAMINHÃO	HTO 3453	V.W.	26.280 CRM 4X4	2014	2014	ÓLEO DIESEL COMUM
CAMINHÃO	HSH 0253	V.W.	15.180	2011	2011	ÓLEO DIESEL COMUM
CAMINHÃO	HQH 3677	V.W.	12.140 H	1994	1994	ÓLEO DIESEL COMUM
CAMINHÃO	NRP 8543	V.W.	15.180	2011	2012	ÓLEO DIESEL COMUM
CAMINHÃO	NRP 8544	V.W.	24.250	2011	2012	ÓLEO DIESEL COMUM



CAMINHÃO	NRP 8545	V.W.	15.180	2011	2012	ÓLEO DIESEL COMUM
CAMINHÃO	NRP 8546	V.W.	15.180	2011	2012	ÓLEO DIESEL COMUM
CAMINHÃO	NRP 8547	V.W.	15.180	2011	2012	ÓLEO DIESEL COMUM
CAMINHÃO	NRP 8548	V.W.	24.250	2011	2012	ÓLEO DIESEL COMUM
CAMINHÃO	BIW 0799	MERCEDES BENZ	1113	1971	1971	ÓLEO DIESEL COMUM
CAMINHÃO	AEL 5961	MERCEDEZ BENZ	1113	1977	1977	ÓLEO DIESEL COMUM
CAMINHÃO	REY5H07	VW	31.330	2021	2022	ÓLEO DIESEL S10
CAMINHÃO	HTO-3458	AGRALE	26/out	2014	2014	ÓLEO DIESEL S10
CARRO	HQH 5852	FIAT	UNO MILLE SX	1997	1998	ÓLEO DIESEL COMUM
TRATOR	PATRIMO NIO 18601	MASSEY FERGUSSON	MF55			ÓLEO DIESEL COMUM
ESCAVADEIRA	PATRIMO NIO 18609	HYUNDAI	R140			ÓLEO DIESEL COMUM
TRATOR AGRICOLA	RECIBO COMPRA/VENDA	NEW HOLLAND	TS100	2002		ÓLEO DIESEL COMUM
MÁQUINA	PATRIMO NIO 18607	CASE	W20 E			ÓLEO DIESEL COMUM
MÁQUINA	PATRIMO NIO 18608	CASE	W20 B			ÓLEO DIESEL COMUM
ROLO COMPACTADOR	NF 7404	XCMG	XS 120			ÓLEO DIESEL COMUM
MOTONIVELADORA	PATRIMO NIO 18608 CONTRATO 121/2010	KOMATSU		1994		ÓLEO DIESEL COMUM
PA CARREGADEIR	NF 3429	HUYNDAI	HL740/7			ÓLEO DIESEL COMUM



A						
PA CARREGADEIRA		NEW HOLLAND	12 D	2021	2021	ÓLEO DIESEL S10
PA CARREGADEIRA	PATRIMO NIO 18610	HUYNDAI	740 7 A			ÓLEO DIESEL COMUM
ESCAVADEIRA	NF 9661	HUYNDAI	R160 LC			ÓLEO DIESEL COMUM
MOTONIVELADORA		CATERPILLAR	120H	1998	1988	ÓLEO DIESEL COMUM
MOTONIVELADORA		CATERPILLAR	120K	2013	2013	ÓLEO DIESEL COMUM
MOTONIVELADORA	NF 9.011	NEW HOLLAND	RG170B	2012	2012	ÓLEO DIESEL S10
MOTOCICLETA	HSH 3171	HONDA	NXR 150 BROS ES	2007	2007	GASOLINA COMUM
UTILITÁRIO	HQH-0278	TOYOTA	BANDEIRANTE	1991	1992	ÓLEO DIESEL COMUM
UTILITÁRIO	AFN 8966	FORD	F1000	2003	2003	ÓLEO DIESEL COMUM
UTILITÁRIO	HQM 6427	FORD	F1000	1988	1988	ÓLEO DIESEL COMUM
UTILITÁRIO	HQH 5342	TOYOTA	BANDEIRANTE	1997	1997	ÓLEO DIESEL COMUM
UTILITÁRIO	HQH9018	FIAT	UNO FIRE	2005	2005	GASOLINA COMUM
UTILITÁRIO	HTO-3459	FIAT	STRADA	2014	2015	GASOLINA COMUM
UTILITÁRIO	REW5H07	FIAT	TORO	2021	2022	ÓLEO DIESEL S10
UTILITÁRIO	HTO	FIAT	UNO MILLE WAY	2011	2012	GASOLINA COMUM
UTILITÁRIO	NRZ-3178	TOYOTA	HILUX CD 4X4 SR	2013	2014	ÓLEO DIESEL S10

4.7. O objeto será recebido:

4.7.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

4.7.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do



Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

4.7.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8 Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

5.2. A empresa vencedora deverá cumprir os seguintes prazos iniciais para que o Sistema possa começar a funcionar:

ATIVIDADES	PRAZOS
Instalação, implantação e treinamento no sistema	Até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato
Cadastrar a Frota do Município, Condutores e Administradores do Sistema	Até 15 (quinze) dias após a instalação do sistema
Entrega dos Cartões ou dispositivo eletrônico etiqueta e/ou tag	Até 10 (dez) dias após o Cadastramento de toda a frota e condutores
Instalações dos rastreadores e acessórios	Até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato
O Sistema deverá estar funcionando	Até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do Contrato

5.3. Durante a vigência do Contrato a CONTRATADA deverá cumprir os seguintes prazos:

ATIVIDADES	PRAZOS
Treinamentos solicitados pela CONTRATANTE	02 (dois) dias após a solicitação
Cadastro de novos veículos, condutores e novos Administradores	01 (um) dia após a solicitação
Substituição ou Inclusão de novos Credenciados	01 (um) dia após o Credenciamento
Resposta a demandas da CONTRATANTE	Até 12 (doze) horas da comunicação
Troca de Equipamentos quando necessário	Até 12 (doze) horas da comunicação
Solução de Problemas Técnicos no Sistema ou Troca de Equipamentos	No máximo 02 (duas) horas da comunicação

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Prestar os serviços nos termos desenhados neste Termo de Referência;
- b) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- d) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas, relativas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, a que este se vincula; (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993);
- f) responsabilizar-se por todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais e de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste; (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)
- i) prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas exigências se obriga a atender prontamente;
- j) Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- k) Os trabalhos de implantação a serem executados pela gerenciadora, referidos no item anterior, compreendem:
 - Cadastramento inicial dos veículos e usuários;
 - Estudo da logística da rede de atendimento;
 - Estrutura de gestão;
 - Implantação dos sistemas tecnológicos e;
 - Treinamento de usuários.
- l) Dar treinamento aos gestores do sistema, tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, bem como orientá-los sobre a correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;

- m) Prestar suporte técnico através de Central de Atendimento, por telefone e Internet, através de ligação 0800 ou 4004, com funcionamento 24 horas/dia;
- n) Manter arquivos de "back-up" diário e encaminhar, quinzenalmente, cópias para a contratante (podendo ser utilizado o envio através de meio eletrônico);
- o) Atender às solicitações do contratante, a qualquer tempo, referente a credenciamento de novos estabelecimentos, devendo o credenciamento ser efetivado em prazo máximo de 01 (um) dia corrido, salvo justificativa razoável.
- p) Guardar sigilo sobre os dados do contratante constante do seu banco de dados devendo mantê-las arquivadas, após a extinção do contrato, por no mínimo, 02 (dois) anos.
- q) Reembolsar pontualmente, a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor efetivamente autorizado, ficando claro que a Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da Gerenciadora;
- r) A empresa deverá apresentar a listagem dos credenciados na assinatura do contrato, devendo apresentar juntamente com os documentos de habilitação Declaração de que credenciará os postos necessários para atendimento, de acordo com este Termo de Referência;
- s) O credenciamento de rede de postos de combustíveis, com empresas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da prestadora do serviço e que possuam, no mínimo, a estrutura básica para funcionamento do mesmo;
- t) A empresa deverá manter a relação de sua rede credenciada atualizada e disponível on-line para a CONTRATANTE;
- u) Existência de sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS junto aos postos credenciados;
- v) A administração quando necessário indicará o credenciamento do fornecedor para melhor atendimento do objeto licitado;
- w) Disponibilização de sistema de gerenciamento integrado, em condições de oferecer relatórios gerenciais de controle das despesas, assim como de sistemas operacionais para processamento das informações por meio da INTERNET, que permitam a importação para Excel, devendo apresentar relatórios dos abastecimentos realizados semanalmente e/ou mensalmente, constando os dados dos veículos abastecidos conforme os padrões de relatório abaixo:
 - a. Placa e demais dados de identificação do veículo;
 - b. Identificação do usuário;
 - c. Estabelecimento / Município / UF;
 - d. Data e hora;
 - e. Tipo de operação (compra, consulta, estorno, etc.);
 - f. Produto adquirido;

- g. Quantidade;
 - h. Valor da operação por veículo;
 - i. Identificação do responsável pelo abastecimento;
 - j. Marcação da quilometragem do veículo;
 - k. Valor unitário do produto;
 - l. Valor da compra.
- x) Os relatórios gerenciais disponibilizados pela CONTRATADA deverão permitir à CONTRATANTE verificar o consumo de combustível utilizado pela frota, por tipo de combustível, o valor pago por de transação, o histórico do veículo e do usuário, diagnosticar diferenças significativas de consumo de combustível e outros, de forma geral, e individual por veículos e por secretarias.
- y) A CONTRATANTE poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação;
- z) A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa cadastrada no sistema, bem como dos usuários autorizados a registrar os abastecimentos no sistema.
- aa) Informatização dos dados da vida mecânica dos veículos, tais como: quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade de lotação, datas e horários, tipos de combustíveis, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS.
- 6.2. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:**
- a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada pela prestação dos serviços de acordo com as disposições do presente contrato;
 - b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - c) Acompanhar o fornecimento/execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada; prestar à CONTRATADA, toda e qualquer informação por ela solicitada, necessárias à perfeita execução do objeto;
 - d) atestar as Notas Fiscais (NF) apresentadas pela CONTRATADA, relativa à parcela do objeto contratado, conforme ajuste representado pelo empenho contábil e/ou instrumento congênere;
 - e) efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos avençados, após a efetiva comprovação da despesa, e cumpridos todos os ditames administrativos referente à sua liquidação;
 - f) exercer a fiscalização ou o acompanhamento dos trabalhos de execução, por intermédio de servidor designado, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação e controle, considerando a natureza do objeto contratado;

- g) notificar à CONTRATADA, da aplicação de penalidades e/ou sanções, aplicando-as pela inexecução total ou parcial do ajuste, com observância da legislação em vigor; (art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993).
- h) A Contratante deverá disponibilizar os dados, a serem encaminhados diariamente, com as novas transações comerciais (ocorridas há, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas ou outras alterações instantâneas, referindo-se à:
- a) Cadastro completo dos órgão/unidade administrativa.
 - b) Cadastro completo dos motoristas (usuários).
 - c) Cadastro completo dos veículos
 - d) Cadastro completo dos estabelecimentos credenciados
 - e) Registro das transações comerciais efetuadas
 - f) Para possibilitar o controle periódico:
 - f.1) Da movimentação financeira total
 - f.2) Da movimentação financeira de cada órgão/unidade administrativa
 - f.3) Da movimentação financeira de cada cartão ou dispositivos denominados tag's (etiqueta) com tecnologia Rfid de usuário.
 - f.4) Do volume de negócios efetuados com cada ponto de manutenção (total e por cada órgão/unidade administrativa).

7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. Objetiva-se pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços é facultada a interessada a visita técnica.

- a) Para agendamento da vistoria a empresa deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal, na Coordenadoria de Licitação, telefone (67) 3238-1175 Ramal 217, ficando estabelecido que as visitas ocorrerão em dias de expediente, no horário compreendido das 07h00min às 10h00min e das 13h00min às 16h00min de segunda-feira a quinta-feira, e na sexta feira das 07h00min às 10h00min e das 13h00min às 15h00min, devendo ser efetivada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública.
- b) A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.**
- c) Eventuais discrepâncias/inconsistências observadas na fase de vistoria e de elaboração da proposta deverão ser apontadas formalmente (por escrito) ao Pregoeiro(a) de licitação, até 02 (dois) dias antes da data prevista para a abertura do certame licitatório. Após essa data, nenhuma reclamação será aceita, cabendo à Contratada a execução do objeto em sua totalidade.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias** após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao **FISCAL DE CONTRATO**, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

8.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes certidões negativa ou positiva com efeito de negativa e prova de regularidade, para com a(s) ou o(s):

- I- Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;
- II- Fazenda Estadual;
- III – Fazenda Municipal;
- IV- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- V- Justiça do Trabalho (CNDT).

8.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar Notas fiscais/faturas dos estabelecimentos credenciados selecionados pelo contratante, atestadas pelo Fiscal do Contrato e Gestor da Frota de Veículos, nas condições especificadas neste Termo de Referência.

8.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

8.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ICMS.

8.5. Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

8.6. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á,

após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.7. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

8.8. Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

8.10. Não caberá, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei. (Acórdãos TCU nº 134/1995, 059/1999, 3614/2013 e 1565/2015 – Ambos do Plenário)

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, caracterizado pela recusa da fornecedora em manter a proposta, assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

- I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução:

- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;
- II – Cancelamento do empenho.
- III – Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato:

- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade não executada;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4.1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.5. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

9.6 A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

9.7. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.8. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

9.9. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

9.10. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.7, podendo a reabilitação ser concedida mediante resarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.11. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

9.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;



10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados, no orçamento geral do órgão contratante, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil, ou necessidade da administração, constantes do respectivo contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente.

10.2. As despesas da presente licitação deverão utilizar a seguinte dotação

Centro de custo	401 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade	020401 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional	04.122.0002.2181.0000 – Atividades Administrativas
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	247
Fonte de Recurso	1-00

Centro de custo	301 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade	020301 SECRETARIA DE FINANÇAS
Funcional	04.122.0002.2178.0000 – Atividades Administrativas
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	297
Fonte de Recurso	1-00

Centro de custo	1201 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade	021201 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Funcional	23.691.0005.2032.0000 – Incentivo a Criação de Novas Empresas
Catec. Econ.	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	192
Fonte de Recurso	1-00

Centro de custo	1201 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade	021201 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Funcional	20.608.0005.2035.0000 – Escoamento de Produção
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	187
Fonte de Recurso	1-00

Centro de custo	501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade	020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Funcional	12.361.0011.2169.0000 – Transporte Escolar de Qualidade
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	38
Fonte de Recurso	1-01



Centro de custo	601 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade	020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional	10.301.0010.2084.0000 – Serviços de Atenção Primária
Catec. Econ.	3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos
Ficha	280
Fonte de Recurso	1-14

Funcional	10.302.0010.2087.0000 – Serviços de Média e Alta Complexidade
Catec. Econ.	3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos
Ficha	309
Fonte de Recurso	1-02

Funcional	10.305.0010.2088.0000 – Serviços de Vigilância em Saúde
Catec. Econ.	3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos
Ficha	340
Fonte de Recurso	1-02

Centro de custo	1401 – SECRETARIA DE OBRAS
Unidade	021401 SECRETARIA DE OBRAS
Funcional	04.122.0004.2190.0000 – Atividades Administrativas
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	223
Fonte de Recurso	1-00

Funcional	04.122.0002.2014.0000 – Gestão de Equipamentos Públicos
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	371
Fonte de Recurso	1-70

Centro de custo	700 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	020702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional	08.244.0009.2065.0000 – Serviço Social
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	366
Fonte de Recurso	1-00

Centro de custo	1300 – SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Unidade	021301 SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Funcional	27.122.0002.2188.0000 – Atividades Administrativas
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	243
Fonte de Recurso	1-00

11. DA MODALIDADE, JULGAMENTO E VIGÊNCIA DA LICITAÇÃO

11.1. A contratação ora pretendida deverá ser realizada mediante a deflagração de licitação pela modalidade de **Pregão Presencial** para formalização do **Contrato Administrativo**. Mencionamos que o gestor e sua equipe se deparam com a real complexidade da gestão pública e suas limitações, precisando desvendar a máquina estatal para colocar em prática os planos de governo. E nessa seara encontra-se a adesão ao pregão eletrônico, que demanda tempo para que seja preparada a sua adesão ao sistema que melhor se encaixará aos anseios do município, assim como o treinamento de toda uma gama de servidores que farão a operacionalização desse sistema, que não deixa de ser uma incógnita para muitos que trabalham no setor público. Também não pode ser esquecida a orientação e conscientização do mercado local, que até então está acostumado a participar de certames presenciais e agora terão que se adaptar a nova realidade do pregão eletrônico. Todas essas imposições exigem certo período para que sejam adaptadas e ocorram da melhor maneira possível. O que significa que serão implantadas no município, dentro do tempo necessário, estando em processo de implantação.

11.2. As propostas deverão ser julgadas da seguinte forma:

- a) Com o critério de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, POR LOTE**, em relação aos **LOTES 01 e 02** (Gerenciamento de combustível (lote 01) e peças e manutenção (lote 02). Será permitida taxa negativa.
E,
- b) **MENOR PREÇO, POR LOTE**, em relação ao **LOTE 03** (monitoramento e geolocalização).

11.3 A referida contratação terá vigência **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei 8.666/93.

12 DA PROVA DE CONCEITO

12.1. Como requisito indispensável para a adjudicação e homologação do objeto, a empresa, melhor classificada provisoriamente, após a fase de lances, e devidamente habilitada no referido processo licitatório (garantido a autotutela administrativa), deverá providenciar uma demonstração prática da solução oferecida, atendendo obrigatoriamente, um percentual mínimo de **98% (noventa e oito por cento)**, no ato da implantação, das funcionalidades e requisitos, constantes no ANEXO A, deste Termo de Referência.

12.1.1 O critério de 98% (noventa e oito por cento) para aprovação da PROVA DE CONCEITO é devido a alta criticidade e importância do conjunto de módulos objeto desta contratação que interferem diretamente na produção e na tomada de decisão do poder executivo e ainda, quanto aos órgãos fiscalizadores, devendo a solução ter o máximo de confiabilidade durante o prazo do contrato.

12.1.2 A análise do sistema informatizado ofertado, será em sessão pública, contudo, deverá ser procedida apenas pelos representantes da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, e da empresa arrematante, não cabendo em hipótese alguma, qualquer interferência das demais licitantes.

12.1.3 Na avaliação das funcionalidades e requisitos, constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA, para cada item, deverá ser considerado pelo avaliador, em sua análise síntese, as seguintes possibilidades: SIM ou NÃO (possui?).

12.1.4 O percentual restante de 20% (vinte por cento), caracterizado pelo não-atendimento imediato, por não-possuir as funcionalidades desejáveis, deverá ser obrigatoriamente entregue, em rotinas similares e/ou equivalentes, em até 60 (sessenta) dias corridos, após a conclusão da implantação, prorrogável, em uma única vez, por igual período, desde que motivadamente solicitado pela interessada, e a critério da CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidades.

12.1.5 A empresa, melhor classificada provisoriamente, após a fase de lances, e devidamente habilitada no referido processo licitatório (garantido a autotutela administrativa), no prazo máximo estabelecido, após a sua convocação, a demonstração prática da solução ofertada. Durante a demonstração prática da solução ofertada, será realizada a verificação e validação do percentual mínimo obtido, considerando as pré-condições das funcionalidades e requisitos, constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.

12.1.6 Considerando a obrigatoriedade da demonstração prática da solução ofertada, fica entendido desde já que, somente a partir da atestação pela **comissão multidisciplinar**, designada pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, é que se procederá à homologação do referido processo licitatório.

12.1.7 Somente participará da fase de demonstração da PROVA DE CONCEITO (Proof of Concept – PoC), a empresa, melhor classificada provisoriamente, após a fase de lances, e devidamente habilitada no referido processo licitatório (garantido a autotutela administrativa), salvo, eventuais outros classificados, meramente na condição de ouvintes.

12.1.8 Caso a comissão multidisciplinar, julgue necessário, poderá solicitar diligência, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, para visita técnica, em qualquer cliente da empresa licitante, desde que, possua porte administrativo, igual ou superior, ao da Prefeitura considerando o número de habitantes do município, e que utilize o mesmo sistema informatizado ofertado.

12.1.9 A demonstração prática deverá ocorrer em sessão pública, conforme dia, horário e local determinados em publicação, quando da convocação. O prazo máximo estimado para conclusão da demonstração prática da solução ofertada, é de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável, em uma única vez, por igual período, desde que motivadamente solicitado pela interessada, e a critério da CONTRATANTE.

12.1.10 A empresa, melhor classificada provisoriamente, deverá utilizar equipamentos próprios, com o sistema informatizado de gestão pública ofertado, devidamente instalado e configurado, apto a executar de forma nativa, as funcionalidades e requisitos, constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.

12.1.11 Será de inteira responsabilidade da empresa, melhor classificada provisoriamente, todos os equipamentos, acessórios, softwares e/ou mídias necessárias, com exceção, do local, acesso à internet e estrutura para projeção de imagens, os quais serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS.

12.2. DA COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR (DE AVALIAÇÃO TÉCNICA):

12.2.1. Para assegurar a qualidade e perfeita adequação da solução ofertada, será designada pela CONTRATANTE, comissão multidisciplinar, para avaliação técnica das funcionalidades e requisitos, constantes do ANEXO A deste TERMO DE REFERÊNCIA, conforme a seguir:

a) A comissão multidisciplinar, emitirá relatório técnico de “ACEITE” ou “RECUSA” da solução ofertada, evidenciando os motivos que o fizerem, assim como, o encaminhará ao Pregoeiro; que

b) No caso de “pleno atendimento” da prova de conceito, a licitante terá sua proposta efetivamente classificada, na conformidade do Edital, quanto ao objeto ofertado, devendo ser declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, para a adjudicação e homologação do certame; ou

c) No caso de “não-atendimento” da prova de conceito, a licitante terá sua proposta sumariamente desclassificada, devendo ser convocada, por ato do Pregoeiro, a licitante remanescente, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

10.2.2 Por se tratar de julgamento, do tipo MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR LOTE E MENOR PREÇO POR LOTE, a reprovação da amostra de um ou mais sistema e/ou módulo do lote, implicará na desclassificação da proposta como um todo em relação ao lote disputado.

12.2.3 Após a realização da PROVA DE CONCEITO, será publicado o resultado final da comissão multidisciplinar, em caso de aprovação do(s) Sistema(s) ocorra a publicação da Adjudicação por parte do Pregoeiro.

12.2.4 Caso a(s) empresa(s) vencedora(s) não consiga(m) atingir ao percentual de 98% de aceitação, o pregoeiro deverá DESCLASSIFICAR a(s) empresa(s) e convocar a(s) segunda(s) colocadas para negociação e prosseguimento do CERTAME.

13. FISCAL DE CONTRATO

13.1 A execução do objeto do contrato oriundo desta licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, através de(a) servidores das Secretarias Municipais envolvidas no certame, designado(a) para este fim denominado(a) de fiscal do contrato, a quem competirá, entre outras atribuições:

13.1.1 Solicitar à empresa e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do(s) contrato(s) e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

13.1.2 Verificar a conformidade da execução das entregas com as normas especificadas na legislação e neste instrumento.

13.1.3 Ordenar à empresa a correção ou refazimento das entregas ou partes delas executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes da licitação ou da legislação aplicável.

13.1.4 Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes observadas na execução do contrato para envio ao conhecimento da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sancções cabíveis.

Ribas do Rio Pardo - MS, 22 de setembro de 2022.

Glaci Weber
Servidora da Secretaria de

Sandra Luzia Gonçalves Guimenes
Servidora da Secretaria de

Rodrigo Carlos
Servidor da Secretaria de



FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

Assistência Social

Educação

Desenvolvimento Econômico

Cristina Paula Rodrigues
Servidora da Secretaria da
Juventude, Esporte e Lazer

Maryane Hirahata Shiota
Servidora da Secretaria
Municipal de Saúde

Rosangela F. de Souza Collis
Servidora da Secretaria de
Administração

Darqueli Victoria S. dos Santos
Servidora da Secretaria de
Finanças

Marislene C. Ribeiro Delgado
Servidora da Secretaria de
Obras

Adriana Siqueira Lins
Servidora do Departamento de
ETP

José Ribamar de Moraes Nascimento
Coordenador de Frotas

Aprovado por:

Nadja de Lima Matias
Secretária de Finanças

Marcos André de Melo
Secretário de Saúde

Luiz Carlos dos Santos
Secretário de Obras

Jaqueleine Pereira Arimura
Secretária de Assistência
Social

Nizael Flores de Almeida
Secretário de Educação

Lucien Roberto G de Rezende
Secretário de
Desenvolvimento Econômico

Manoel Aparecido dos Anjos
Secretário Municipal de Administração

Antonio Celso R. da S. Junior
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer

ANEXO A

LOTE 1 - SISTEMA DE IMPLEMENTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS ITENS	Percentual
ITENS	
Sistema de dados para gerenciamento que utilize tecnologia de cartão magnético ou dispositivos denominados tag's (etiqueta) com tecnologia Rfid com administração e controle e emissão de relatórios;	9,09%
Relação de sua rede credenciada atualizada e disponível on-line;	9,09%
Sistema de dados para gerenciamento que utilize tecnologia de cartão magnético ou dispositivos denominados tag's (etiqueta) com tecnologia Rfid com administração e controle e emissão de relatórios;	9,09%
Relação de sua rede credenciada atualizada e disponível on-line;	9,09%
Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços da frota de veículos da Prefeitura Municipal junto aos postos credenciados	9,09%
Sistema de gerenciamento integrado, em condições de oferecer relatórios gerenciais de controle das despesas, assim como de sistemas operacionais para processamento das informações por meio da INTERNET, que permitam a importação para Excel: 1. Placa e demais dados de identificação do veículo; 2. Identificação do usuário; 3. Estabelecimento / Município /UF; 4. Data e hora; 5. Tipo de operação (compra, consulta, estorno, etc.); 6. Produto adquirido; 7. Quantidade; 8. Valor da operação por veículo; 9. Identificação do responsável pelo abastecimento; 10. Marcação da quilometragem do veículo; 11. Valor unitário do produto; 12. Valor da compra.	9,10%
Os relatórios gerenciais disponibilizados que deverão permitir verificar o consumo de combustível utilizado pela frota, por tipo de combustível, o valor pago por transação, o histórico do veículo e do usuário, diagnosticar diferenças significativas de consumo de combustível e outros, de forma geral, e individual por veículos e por secretaria;	9,09%
Cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa cadastrada no sistema, bem como dos usuários autorizados a registrar os abastecimentos no sistema.	9,09%
Informatização dos dados da vida mecânica dos veículos, tais como: quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade de lotação, datas e horários, tipos de combustíveis, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a Prefeitura Municipal;	9,09%
Sistema compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows Vista/Seven/8/8.1/10 ou superior, com os navegadores MS Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, e também com ferramentas de escritório Microsoft Office	9,09%



Vista/Seven/8.8.1/10 ou superior, LibreOffice e BrOffice;	
Sistema permite inclusão permanente de novos usuários e veículos no banco de dados.	9,09%
TOTAL	100%

LOTE 2 - SISTEMA DE IMPLEMENTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO PARA MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS, ATRAVÉS DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO VIA WEB (INTERNET), COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE BENS DE CONSUMO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E DEMAIS MATERIAIS	Percentual
ITENS	
ETAPA 1 – DETALHAMENTO DO SISTEMA	
I - Identificação do estabelecimento credenciado (nome completo, telefone completo do ponto em que foi efetuada a manutenção);	2,94%
II - Data e hora em que foram realizados os atendimentos de entrada e saída;	2,94%
III - Leitura do hidrômetro (assim entendido o registro existente no aparelho que mede a quilometragem percorrida pelo veículo até o momento da entrada no estabelecimento credenciado e na saída);	2,94%
IV - CPF do condutor do veículo, assim entendido o número dê identificação do Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) do servidor a ser cadastrado pela contratante;	2,94%
V - Código da "Ordem de Serviço (OS)" de manutenção de veículo na entrada do veículo para a manutenção e na saída do mesmo;	2,94%
VI - Identificação do usuário do sistema (nome e CPF);	2,94%
VII - Identificação da Secretarias /unidade administrativa a que pertence o veículo consertado;	2,94%
VIII - Cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa cadastrada no sistema, bem como dos usuários autorizados a registrar os abastecimentos no sistema.	2,94%
ETAPA 2 - IDENTIFICAR O TIPO DE MANUTENÇÃO DEVERÁ SER FEITA, CONFORME A SEGUIR:	
I - Tipo da Manutenção () Manutenção corretiva () Manutenção emergencial () Manutenção de garantia	2,94%
II - Classificar a prioridade da manutenção () Urgentíssima - Prioridade 1 () Urgentíssima - Prioridade 2 () Normal - Prioridade 3	2,94%
III - Preço de mercado estimado do veículo e máquina;	2,94%
IV - Placa do veículo e máquina;	2,94%
V - Identificação completa do veículo/máquina de acordo com o cadastro do sistema já atualizado pelo gestor da frota de veículos/máquinas do órgão/unidade administrativa;	2,94%
VI - Serviços requeridos;	2,94%
VII - Observação complementar feita por perito;	2,94%
VIII - Quantidade de combustível no tanque;	2,94%



IX - Acessórios/equipamentos disponíveis no veículo;	2,94%
X - Dados de vistoria contendo layout do veículo de acordo com seu tipo;	2,94%
XI - Dados de Avarias;	2,94%
XII - Opção do tipo de avaria	2,94%
ETAPA 3 - O CREDENCIADO DEVERÁ TER ACESSO A "SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO" QUE CONTERÁ ADICIONALMENTE OS SEGUINTESS CAMPOS PARA PREENCHIMENTO, NÃO Á ELES SE LIMITANDO	
I - Quanto a peças:	
() Quantidade	
() Código da peça genuína de fábrica	2,94%
II - Opção do tipo da peça	
() Peça Genuína;	
() Peça Original	
() Peça Paralela	2,94%
III - Descrição da peça de acordo com o fabricante;	2,94%
IV - Preço unitário;	2,94%
V - Valor total por item (automático pelo sistema);	2,94%
VI - Quanto a serviços (separados por natureza. Exemplo: funilaria, mecânica, elétrica)	
() Quantidade de horas	
() Descrição dos serviços	
() Preço da hora/trabalho	2,94%
VII - Totalização do valor das peças, de serviços e total geral;	2,94%
VIII - Campo para estimativa de dias para liberação do veículo;	2,94%
IX - Campo para observações.	2,94%
ETAPA 4 - PARA O CONTRATANTE DEVERÁ ABRIR O ORÇAMENTO E PARA CONFERÊNCIA DOS SEGUINTESS ITENS ANTES DA DISPONIBILIZAÇÃO PARA ORÇAMENTO:	
I - Dados do órgão/unidade administrativa;	2,94%
II - Dados do veículo/máquina;	2,95%
III - Tipificação da manutenção solicitada pelo gestor da frota do órgão unidade administrativa ao qual pertence o veículo,/maquina;	2,95%
IV - Quantidade, código da peça (deve ser genuína), descrição da peça, preço unitário, total do orçamento;	2,95%
V - O código da peça genuína serve também para identificação correta da mesma	2,95%
TOTAL	100%

LOTE 3 - SISTEMA DE GEOLOCALIZAÇÃO MONITORAMENTO DE VEÍCULOS	Percentual
ITENS	
ETAPA 1 – DETALHAMENTO DO EQUIPAMENTO	
1- Localização por GPS;	2,56%
2 - Comunicação por GRPS;	2,56%
3 - Acionador de Pânico;	2,56%



4 - Imobilizador do veículo;	2,56%
5 – Sirene;	2,56%
6 - Equipamentos novos de primeiro uso.	2,56%
ETAPA 2 - RELAÇÃO A EQUIPAMENTOS E SENsoRES:	
1 – Telemetria;	2,56%
2 - Odômetro Real;	2,56%
3 – Horímetro;	2,56%
4 – RPM;	2,56%
5 - Identificador de Motorista;	2,56%
6 - Sensor Tampa de tanque;	2,56%
7 - Bloqueio e Desbloqueio dos veículos;	2,56%
8 - Equipamentos novos de primeiro uso;	2,56%
9 - Equipamentos Homologados pela ANATEL;	2,56%
10 - Chip Multioperadora;	2,56%
11 - Antena 45 graus;	2,56%
ETAPA 3 - RELAÇÃO AO APlicATIVO (MOBILE)	
1 - Gestão de Manutenção dos veículos (aviso de troca de óleo por exemplo);	2,56%
2 - Cerca Virtual;	2,56%
3 - Histórico de Trajeto percorrido até 6 (seis) meses gravado;	2,56%
4 - Gestão do consumo de combustíveis;	2,56%
5 - Cadastro e visualização de pontos de Referência;	2,56%
6 - Street View;	2,56%
7 - Bloqueio e Desbloqueio;	2,57%
8 - Cadastro Ilimitado de Usuários (IOS e ANDROID);	2,57%
ETAPA 4 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GEOLOCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO	
1 - Abrangência de todo território nacional;	2,57%
2 - Avançado sistema de processamento;	2,57%
3 - Acesso ao veículo através da internet;	2,57%
4 - Login e senha para acesso do histórico de deslocamento, rota, parada, quilometragem e custos do seu veículo;	2,57%
5 - Status de velocidade e ignição via internet;	2,57%
6 - Relatório detalhado e resumido dos locais percorridos;	2,57%
7 - Relatório de velocidade;	2,57%
8 - Posição em tempo real do veículo ligado ou desligado;	2,57%
9 - Criação de rotas otimizadas;	2,57%
10 - Personalização do serviço para melhor atendê-lo;	2,57%
11 - Acesso por celulares, tablets e smartphones;	2,57%
12 - Busca dos veículos mais próximos;	2,57%
13 - Identificação de pontos de referência;	2,57%
14 - Bloqueio do veículo, quando sinalizado sinistro.	2,57%
TOTAL	100%